**PROCESSO n º:** 1101-001879-2017

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária. Pesca e Aqüicultura - **SEAGRI**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas final do Convênio nº 009/2017, proveniente de recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – **FECOEP**

Trata-se de Processos Administrativos, referentes à Prestação de Contas final, do Projeto Aquisição de Bagaço de Cana, com recursos do **FECOEP**, liberados em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária. Pesca e Aqüicultura - **SEAGRI**,ede acordo com o Oficio nº 313/2017/GS, datado em 08/05/2017, da lavra atual Secretario Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da **SEAGRI**  Álvaro Otavio Vieira Machado, encaminhado os autos do processo ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS-FECOEP, no sentido de apresentar a prestação de conta final do Programa aquisição de volume para alimentação animal em Municípios em emergência, proveniente de recursos aprovado em ATA da 7ª Reunião Extraordinária do ano de 2016, do CIPIS/FECOEP, realizada em 18 de novembro de 2016**.**

No bojo do processo apensado (**1101-001879/2017)**, detectou-se a citação de trecho do DESPACHO, de 22 de maio de 2017, encaminhado a prestação de recursos do FECOEP, da lavra da Sra. Patrícia Nascimento – Assessora Especial do CIPIS, que se transcreve sobre o recurso em destaque que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas final referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto “Aquisição de Volumes para Alimentação Animal em Municípios em Situação de Emergência”, aprovado na 7ª Reunião Extraordinária do ano 2016 do CIPIS, no valor de R$ 1.100.0000,00 (um milhão e cem reais).*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...].* (fls.81)*.*

1. **ANÁLISE DOS RECURSOS**
   1. Recursos provenientes do **FECOEP/COPIS,** liberado conforme ATA da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Integrada de Políticas de Inclusão – CIPIS, realizada em 18 de novembro de 2016 (fls. 18/19), referente ao Projeto “Aquisição de volumosa para Alimentação Animal em Municípios em situação de Emergência” da **CIPIS**, aprovou do valor solicitado pela SEAGRI o montante de **R$ 1.100.000,00** (um bilhões e cem mil reais), referente a recursos do **FECOEP/CIPIS**.
   2. O objetivo do programa é aquisição de 10.000(dez mil) toneladas de volumosa, que poderá ser composta de bagaço de cana integral triturada ou de silagem de cana triturada integral, para alimentação de rebanho ( bovinos, ovinos e caprinos) de agricultores familiares, contribuindo com a mitigação dos efeitos da seca nos municípios elencados em situação de emergência no anão de 2016 em Alagoas.
2. **– EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**
   1. **DOS RECURSOS LIBERADOS**

Recursos liberados oriundos do FECOEP, foram na ordem de **R$ 1.100.000,00** (hum milhões e cem mil reais), concedidos SEAGRI. E após ao Convênio nº 09/2017, o termino da sua vigência até 31/12/2017.

Em virtude do relato supracitado, a **SEAGRI** juntou aos autos documentos concernente a Prestações de Contas e informações complementares referentes à aplicação dos recursos, e o **CIPIS/FECOEP** enviou a esta CGE para ser submetida à análise, a fim de ser emitido Parecer atestando a veracidade dos documentos, em obediência à legislação vigente.

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | **Despesas Realizadas** | 1.100.000,00 |
| **Convenente FECOEP** | 1.100.000,00 | Saldo a Recolher (09.05/17) | 693,65 |
| **Rendimentos de Aplicação Financeira** | 693,65 |  |  |
| **Outras Fontes** | 00,00 |
| **Total** | **1.100.693,65** | **Total** | **1.100.693,65** |

**3 – DO EXAME DOS AUTOS**

**3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101-001879/2017**

Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, atendendo-se solicitação emanada pela chefa de gabinete desta CGE/AL, confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* + 1. À fl. 02, observou-se **Oficio nº 313/2017/GS**, datado de 08 de maio de 2017, da lavra de Álvaro Otavio Viera Machado - Secretario Executivo da SEAGRI, juntamente com Fernando Pinheiro da Silva- Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminhado os autos do processo, ao Presidente do **CIPIS/FECOEP**, a prestação de contas final referente à utilização de recursos do FECOEP para custear as ações desenvolvida pelo projeto ”Aquisição de Volumoso para Alimentação Animal em Município em Situação de Emergência”
    2. À fl. 03, consta **CD – Rom**, com cópia do **processo administrativo nº 1400-1902/2017**, contendo procedimento no âmbito da contratação da empresa Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba – **COPERVALES**;
    3. À fl. 04/06, observa-se cópia de **Check-liste**, com itens da formalização da Prestação de Contas do convênio;
    4. À fl. 07, conta **Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO I**, datado de 05/05/2017, da lavra de Álvaro Otavio Vieira Machado Secretario Executivo da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Fernando Pinheiro da Silva;
    5. Às fls.08/09, consta **Relatório da Execução Física Financeira – ANEXO II –** Período de 18.04.2017, onde se destaca:

1. **Relatório De Execução Físico:**

**META** – 1: Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba - Copervales;

1. **Relatório De Execução Financeira** –

**META** – 1: Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba - Copervales - Meta Financeira: R$ 1.100.000,00.

* + 1. A fl. 10, observa-se **Relatório da Execução da Receita e Despesa**, datado de 09/05/2017, da lavra do da lavra de Álvaro Otavio Vieira Machado Secretario Executivo da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Fernando Pinheiro da Silva, e exemplifica o valor de Receita recebida de recursos do **FECOEP** e fontes de aplicações que totalizaram em **R$ 1.100.693,65** (hum milhões e cem mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);
    2. A fl. 11, observa-se **Relação de Pagamento – Anexo IV**, datada de 05/05/2017, demonstra o repasse dos recursos que totalizaram em **R$ 1.100.000,00** (hum milhões, cem mil seiscentos e reais), para cooperativa COPERVALES pessoa jurídica de direito privado, por meio de Ordens Bancarias – OBs. Conforme exemplificamos abaixo:

**Tabela nº 02: Repasse de Recursos para Entidades Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Credor** | **Quant. Repasse** | **OB** | **Data** | **Valor R$** |
| **COPERVALES** | REPASSE ÚNICO | 2017OB00273 | 28/04/2017 | **1.100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **1.100.000,00** |

* + 1. À fl.12, consta **Conciliação Bancário – Anexo V**, da Conta Corrente – nº 71.011-4 – Agencia: 2735-9 - Banco Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo disponível em 09/05/2017 no valor de **R$ 693,95** (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);
    2. À fl.13,observou-se **Relação de Bens – Anexo VI**, datado de 05/05/2017, da lavra do da lavra de Álvaro Otavio Vieira Machado Secretario Executivo da SEAGRI, juntamente com o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Fernando Pinheiro da Silva, declarando que em relação às despesas desempenhada com recursos do **FECOEP**, que não houve aquisições de bens móveis ou imóveis, com recursos destinado ao Projeto a aquisição de bagaço de cana;
    3. À fl.14, consta cópia de **Extrato Bancário da conta individual c/c nº 71011-4**, agencia 2735, demonstrado em 11/05/2017 uma operação de **Autorização de Debito** no valor de **R$ 693,95** (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), referente devolução de saldo remanescente, proveniente de recurso do convenio;
    4. À fl.15, consta cópia da **Nota de Empenho nº 2017NE00387,** datada de 26/04/2017, no valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhões, cem mil seiscentos e reais), credita em favor da Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba – **Copervales**, referente a aquisição de 10.000 toneladas de Bagaço de Cana de Açúcar;
    5. À fl.15, consta cópia da **Nota Fiscal de nº 010376**, da Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba **– COPERVALES**, com data de emissão em 27/04/2017, faturada no valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhões, cem mil seiscentos e reais), referente ao fornecimento de 10.000 toneladas de Bagaço de Cana de Açúcar, e atestando o recebimento do material o Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/ SEAGRI- Hibernon Cavalcante Albuquerque;
    6. À fl.16, consta cópia da **Ordem Bancária – OB nº 2017OB00273**, com data de pagamento de 02/05/2017, no valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhões, cem mil seiscentos e reais), tendo como favorecida a Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba – **Copervales**;

* + 1. Às fls. 18/21, observa-se cópia da **ATA da 7ª Reunião Extraordinária** do ano de 2016, do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS**, datada em 18 de novembro de 2016, onde os conselheirosdeliberam a aprovação por unanimidade do pleito o valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), solicitado pela **SEAGRI**, para promover ações contribuindo com mitigações da seca nos municípios em situação de emergência no ano de 2016;
    2. Às fls. 22/24, observou-se **Relatório do Programa de Distribuição de Bagaço de Cana 2017**, datado de 19/04/2017, da lavra do Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/ SEAGRI- Hibernon Cavalcante Albuquerque;
    3. Às fls. 25/46, observou-se **Controle de Liberação do Bagaço de Cana**, dos interessados, tais como: Associações, Centros Comunitários, Cooperativas, Prefeituras, Sindicatos e Outros interessados, pertencente aos Municípios que foram afetados pela seca no Estado de Alagoas;
    4. Às fls. 47/80, observou-se **Relatório de Carregamento** do **Bagaço de Cana de Açúcar**, emitido pela Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba – **COPERVALES**, destacando nome dos Motoristas, Tipo de transportadora-Coordenadoria Estadual, Placa de Veículos, quantidade de viagens para transportar o Bagaço de Cana, destacando um valor total de **R$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais);
    5. À fl. 81, consta **Despacho**, datado de 27/05/2017, da lavra do da lavra da Assessora Especial do FECOEP/CIPIS/ – Patrícia Nascimento, remetendo os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas – CGE, para análise e parecer, relativo a prestação de contas final referente à utilização de recursos do FECOEP para custear as ações desenvolvida pelo projeto ”Aquisição de Volumoso para Alimentação Animal em Município em Situação de Emergência”;
    6. As fl. 82, constata-se **DESPACHO-CGE**, datado de 23 de maio de 2017, da lavra da chefia de Gabinete, enviando os autos para Superintendência de Controle Financeiro - **SUCOF /CGE**, para análise e parecer técnico.
  1. **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1400-001902/2016,**

Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do processo administrativo em tela, contendo 163 folhas**,** digitalizado conformeem mídia no CD-ROM, anexo aos autos do nº **Processo Administrativo nº 1101-001879/2017**, passamos a analisar os autos, atendendo-se solicitação emanada pela chefa de gabinete desta CGE/AL.

Passamos a analisar os autos do processo administrativo em tela, conforme (CD-ROM) em anexo, confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* + 1. A fl. 02, observa-se **Memo. SUPDA/SEAGRIN Nº 077/2016**, datado de 21 de outubro de 2016, da lavra do Hibernon Cavalcante Albuquerque Superintendente – SUPDA/SEAGRI para ao Gabinete/SEAGRI, encaminhando o Plano de Trabalho e Termo de Referencia, para aquisição de bagaço de cana com recursos do FECOEP;
    2. Às fls. 03/05, constata-se **Plano de Trabalho**, datado de 21 de outubro de 2016, da lavra do Hibernon Cavalcante Albuquerque Superintendente – SUPDA/SEAGRI, com o titulo do Projeto: Aquisição de bagaço de cana para alimentação de rebanhos em municípios em situação de emergência;
    3. Às fls. 06/08, consta cópia do **Termo de Referência**, datado de 21/10/2016, da lavra do Superintendente Hibernon Cavalcante Albuquerque, com a motivação para aquisição de **10.000 toneladas** de bagaço de cana, para alimentação básica de animais ruminantes (bovinos, ovinos e caprinos) de agricultores familiares para os municípios atingidos pela seca, com capacidade para atender aproximadamente 5.000 criadores familiares, na região em estado de emergência, por motivo da seca no Estado;
    4. Às fls.09/10, consta cópia do **Diário oficial do Estado de Alagoas**, contendo Decreto nº 49.949, de 23/08/2016, que dispõe sobre situação anormal, caracterizando como situação de emergência em 39 (trinta e nove) municípios do Estado de Alagoas, afetado pela seca, onde caracteriza como situação emergencial em razão da seca, por um período de 180(cento e oitenta) dias;
    5. A fl. 11, consta cópia da **Proposta de Preço da empresa Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba – Filial**, CNPJ nº 20.277.884/0001-14 – Fazenda Uruba – Atalaia, com a seguinte proposta :

a) **Quantidade**: 10.000 Toneladas.

b) **Valor Unitário**: R$ 110,00.

c) **Total Geral R$ 1.100.000,00**

d) **Período para Execução**: 180 dias.

**3.2.6.** A fl. 12, consta cópia da **Proposta de preço da empresa Cooperativa Agroindustrial dos Produtos - Colônia Pindorama Ltda**., CNPJ nº 10.589.833/0001-93 – Coruripe/Al, com a seguinte proposta :

a) **Quantidade**: 10.000 Toneladas

b) **Valor Unitário**: R$ 120,00

c) **Total Geral**:R$ 1.200.000,00**.**

**3.2.7.** A fl.13, cópia da **Proposta de Preço da Empresa Usina Santa Clotilde S/A**, Fazenda Pau Amarela, CNPJ. nº 12.607.842/0001-95 – Zona Rural – Rio Largo/Al, com a seguinte proposta:

1. **Quantidade**: 10.000 Toneladas
2. b **Valor Unitário**: R$ 120,00
3. **Total Geral**:R$ 1.200.000,00
4. **Período para Execução**: 180 dias.

**3.2.8.** A fl. 14, observa-se cópia de **Planilha Comparativa de Preços**, datada de 21/10/2016, com apresentação das propostas para contratação de empresas, da lavra do Superintendente Hibernon Cavalcante Albuquerque;

**3.2.9**. A fl.15, consta cópia de **Despacho**, datado em 26/10/2016, da lavra de Ludmila C. F. de Argolo – **CPL/SEAGRI,** encaminhando os autos do processo à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - **SUPROFC**, para indicação da dotação orçamentária no valor de **R$ 1.100,000,00** (hum milhão e cem mil reais), para aquisição de 10.000 tonelada de bagaço de cana. Salientado que a despesa será custeada pela fonte de recursos do FECOEP;

**3.2.10.** A fl.16, consta cópia de **Despacho**, datado em 26/10/2016, da lavra da **SUPROFC**, encaminhando os autos do processo a ATTAB, solicitando que seja anexado aos autos do processo cópia da ATA do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social **– CIPIS**, e que define o valor e indica a SEAGRI como executora da ação (aquisição de bagaço);

**3.2.11**. A fl.17, consta cópia de **Despacho**, datado em 26/10/2016, da lavra da **CPL/SEAGRI**, encaminhando para SUPDA, informando para seja acostada aos autos do processo a Ata do FECOEP;

**3.2.12**. Às fls. 18/21, observa-se cópia da **ATA da 7ª Reunião Extraordinária** do ano de 2016, do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS**, datada em 18 de novembro de 2016, onde os conselheirosdeliberam a aprovação por unanimidade do pleito o valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), solicitado pela **SEAGRI**, para promover ações contribuindo com mitigações da seca nos municípios em situação de emergência no ano de 2016;

**3.2.13**. As fls. 22, observa-se cópia de **Despacho**, datado em 21/10/2016, da lavra Hibernon Cavalcante Albuquerque – Superintendente da **SEAGRI**, encaminhando os autos a CPL/SEAGRI, com anexo da ATA do FECOEP;

**3.2.14**. Às fls. 23/25, observa-se cópia de **Relatório**, datado de 21/11/2016, da lavra do Superintendente Hibernon Cavalcante Albuquerque, explanando situações climáticas e conseqüências nos últimos anos do Estado e suas influencias na produção de todas as culturas e explorações agropecuárias;

**3.2.15**. Às fls. 26, observa-se cópia de **E- mail**, datado de 23/11/2016, do Professor José Vieira da CARD – UFAL - Campus Arapiraca, encaminhando cópias com dados  **Metrológicos** da UFAL- Arapiraca;

**3.2.16**. Às fls.26/48, observa-se cópias de observa-se cópia **Planilhas de dados Metrológicos da UFAL- Arapiraca - CARD – UFAL** - Campus Arapiraca e **Publicações de Jornais** com noticias a cerca da seca e informações complementares, explanando situações climática e conseqüências nos últimos ano do Estado e suas influencias na produção de todas as culturas e explorações agropecuárias;

**3.2.17**. Às fls. 49/90, observa-se cópias de **Relatório Mensal das Condições Metrológica do Estado de Alagoas**, referente ao período de **Maio/2016** a **Agosto/2016**, elaborados por Vinicius Nunes Pinheiro - Msc em Metodologia – CREA – 021374021-4- Consultor – Sala de Alerta/SEMARH – AL. Inexistindo nos respectivos relatórios as devidas datas e assinaturas;

**3.2.18**. Às fls. 91, observa-se **Despacho** datado em 22/11/2016, da lavra do Secretario Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios, encaminhando aos autos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para pronunciamento quanto a possibilidade da aquisição pretendida, através de inexigibilidade de licitação;

**3.2.19**. Às fls. 92/98, observa-se **Despacho PGE-PLIC-CD nº 2803/2016**, datado de 28/11/2016, da lavra da Samya Suruagy do Amaral - Procuradora do Estado – coordenadora – PGE-PLIC, que registra:

[...], REQUISITA-SE que o órgão interessado adote os parâmetros descritos na IN nº 001/2016 da AMGESP/AL para realização de cotação de preços, respeitando fielmente o preço praticado no mercado, que segundo pesquisa simples realizada na internet (em preço anexo ao Despacho) apresenta um valor aquém do que foi apresentado na cotação anexa aos autos estando entre R$ 25,00 e R$ 60,00. Necessário ainda, que o órgão ateste que a quantidade a ser adquirida é estritamente a quantidade necessária. [...]

Sendo assim, como requisito de aprovação da presente contratação, requisita-se seja apurada a conduta dos agentes públicos que, omissiva ou comissivamente, tenham concorrido para ocasião da presente contratação, haja vista que esta seria previsível, devendo ser investigada através de processo administrativo instaurado, no âmbito do órgão/entidade, especificamente para esse fim, onde apurem e se imputem as respectivas responsabilidades.

Requisita-se, demais, esteja toda a documentação jurídica - fiscal-trabalhista da empresa a ser contratada, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de nulidade.

Quanto à dotação orçamentária, aprovada em reunião do Conselho Integrado de políticas de Inclusão Social, conforme Ata as fls. 18-21.

Quanto às minutas contratuais, requisita-se a adoção da minuta de contrato-padrão desta PGE/AL, disponibilizada no site [www.pge.al.gov.br](http://WWW.pge.al.gov.br), devendo-se atender para o correto preenchimento, este sob a responsabilidade da pasta interessada, fazendo constar quanto a vigência que o contrato destina-se a aquisição necessária a suprir a carência findo com a entrega do objeto.

Ante o exposto, **desde e tão logo se satisfaçam todas as condicionantes aposta neste parecer**, entendendo juridicamente possível a contratação direta, pelo Estado de Alagoas, com dispensa de licitação calcada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, dos serviços descritos nos autos. [...]

**3.2.20**. Às fls. 99, observa-se **Despacho PGE/GAB nº 2937/2016**, datado de 29/11/2016, da lavra de Francisco Malaquias de Almeida Junior – Procurador - Geral do Estado de Alagoas, e reitera ao descrito no **Despacho PGE/GAB nº 2937/2016**, na forma:

[...], Reitero que tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento e requisitos do ato de sua aprovação.

Destarte, evoluam os autos à SEAGRI, para providencias de sua competência. [...].

**3.2.21**. Às fls. 100, observa-se **Despacho,** datado em 01/12/2016, da lavra de Luiz Henrique Costa Amorim e Ludmila C. F. de Argolo da CPL/SEAGRI, encaminhando os autos do processa a Superintendência de Agropecuário. E diante da análise da PGE/AL, no qual condicionou a sua aprovação, orienta que os autos sejam enviados à AMGESP, para que provoque a abertura de um processo licitatório, afastando qualquer duvida de idoneidade;

**3.2.22**. Às fls. 101, observa-se **Despacho**, datado de 01/12/2016, da lavra de Adelmo José Martins – Secretario Executivo de Gestão Interna /SEAGRI, encaminhando os autos a **AMGESP**, conforme Despacho da CPL/SEAGRI a fs. 100;

**3.2.23**. Às fls. 102, observa-se **Despacho D-AMGESP-SULCARP – 072-12-2016**, datado de 02/12/2016, da lavra de Jaqueline Silva Liberal, Chefe de Atendimento, respondendo interinamente pela Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, onde solicita o retorno dos autos a origem para que se pronuncie que tipo de licitação desejada, se Ata de Registro de Preços, enviar para AMGESP o Termo de Referencia (em mídia) ou se Licitação à SEAGRI para seguir orientação da Lei nº 8.666/93, para que efetive o devido Processo Administrativo;

**3.2.24**. Às fls. 103, consta **Despacho D – AMGESP – GP-090-12-2016**, datado de 05/12/2016, da lavra de Wagner Moraes de Lima - Diretor Presidente da AMGESP, encaminhando os autos a SEAGRI, com vista à aquisição de bagaço de cana, para atender a necessidade do Órgão;

**3.2.25**. Às fls. 104, observa-se **Despacho,** datado em 05/12/2016, da lavra de Luiz Henrique Costa Amorim e Ludmila C. F. de Argolo da CPL/SEAGRI e diante das indagações da AMGESP, retorna os autos do processo a Superintendência do Desenvolvimento Agropecuário /SEAGRI, para que seja acostado aos autos o Termo de Referencia em Mídia;

**3.2.26**. Às fls. 105/106, consta **Despacho**, datado 06/12/2016, da lavra de Hebernon Cavalcante Albuquerque – Superintendente – SEAGRI, encaminhando aos autos ao Gabinete/SEAGRI, com o respectivo Termo de Referencia (em mídia CD) do subproduto bagaço de cana de açúcar para abertura de Licitação no Sistema de Registro de Preços, conforme recomendação da CPL/SEAGRI (fls.104) do referido processo;

**3.2.27**. Às fls. 107, consta cópia de **Despacho**, datado de 21/10/2016, da lavra de José Martins – Secretário Executivo de Gestão Interna, encaminhando os autos a **AMGESP** para que seja instaurada a realização do Processo Licitatório, para aquisição de bagaço conforme Termo de Referencia;

**3.2.28**. Às fls. 108, cópia da **Portaria nº 063/2016,** publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 19/08/2016, designando servidores do Estado de Alagoas, para integrar a comissão permanente de Licitação como Pregoeiro, desta Agencia de Modernização de Gestão de Processos – **AMGESP**;

**3.2.29**. Às fls.109/118, observou-se cópia de **Modelo de Edital – Bens**, Pregão Eletrônico para o Processo Administrativo nº 14-1902/2016, para realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 1.424, de 22/08/203, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a as exigências estabelecidas no edital;

**3.2.30**. Às fls.119/125, observou-se cópia de **Modelo de Minuta de Termo de Contrato** de Bens, para celebrar se celebrarem o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado SEAGRI com a empresa para aquisição de Bens;

**3.2.31**. À fl.126, observou-se cópia de **Despachos – D –AMGESP-CUCARP-378-12-2016**, DE 15/12/2016, da lavra da estagiaria/AMGESP - Jessica Letícia do Carmo Medeiro, juntamente com a Assistente de Regulação/AMGESP - Líbia Casado de Paiva, evoluindo os autos do processo ao Gabinete da Diretoria – Presidência – AMGESP, informado que seja providenciada a formalização da minuta editalícia, como segue:

a) Conhecimento pelo Senhor Diretor - Presidência – Agência de Modernização da Gestão de Processo - AMGESP, através de despacho próprio;

b) Remessa dos mesmos à Douta Procuradoria Geral do estado, no sentido de atender o que se determina a lei Federal nº 8.666/93, para exame, pronunciamento e emissão de parecer quanto à nova minuta apensa aos autos.

**3.2.32**. À fl.127, observou-se cópia de **Despachos – D – AMGESP- GP - 255-12-2016**, de 16/12/2016, da lavra de Wagner Moraes de Lima – Diretor Presidente – AMGESP, de AMGESP, devolvendo os autos a SEAGRI, para que se proceda a total instrução do feito, para realização do certame, aquisição de bagaço de cana, desde que obedeça as instruções editados por parte da AMGESP e demais diploma legais;

**3.2.33**. À fl.128, observa-se cópia de **Despacho**, datado de 27/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque –Superintendente /SEAGRI, evoluindo os autos do processo ao Gabinete/SEAGRI, e informando que:

[...] Após várias consultas a outras unidades de processamento de cana de açúcar no Estado e fora do Estado, a menor cotação observada foi da ordem de **R$** 120,00/toneladas, posto unidade fabril/Al. A região Sudeste encontra-se na entressafra, não havendo oferta de bagaço de cana e a cotação de frete levantada em duas empresas especializadas – Transportadora Morelli e São Carlos apresentam um custo de **R$**  280,00/toneladas para entrega no Município de Atalaia, valor bastante superior ao produto ofertado nas cotações apresentadas na proposta de compra. [...]

**3.2.34.** Às fls.129/130, consta cópia comprovante de pesquisa **Comprasnet**, realizada em 28/12/2016;

**3.2.35.** À fl.131, observou-se cópia **Declaração**, datada de 28/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque – Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/**SEAGRI**, declarando que não foi possível realizar pesquisa de preço no portal de Comprasnet, conforme estabelecido na Instrução Normativa AMGESP nº 0001/2016;

**3.2.36.** À fl.132, observa-se copia de **Declaração**, datada de 28/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque - Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/**SEAGRI**,declarando que não foi possível realizar pesquisa por Banco de Preços, conforme estabelecido na Instrução Normativa AMGESP nº 0001/2016 e a SEAGRI não possui sítio eletrônico especializado;

**3.2.37.** À fl.133, observa-se copia de **Declaração**, datada de 28/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque - Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/**SEAGRI**,declarando que não foi possível realizar pesquisa de preços através de contratações similares, conforme estabelecido na Instrução Normativa AMGESP nº 0001/2016 e a SEAGRI não executou aquisição similar nos últimos 180 dias;

**3.2.38.** À fl.134, observa-se copia de **Declaração**, datada de 28/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque - Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/**SEAGRI**, declara aquisição para suprir a necessidade de 5.000 criadores na região em estado de emergência climática devido da seca;

**3.2.39.** À fl.135, observa-se copia da **Publicação por incorreção da Portaria nº 484**, de 19/12/2016. Resolve constituir uma comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidade de eventual infração disciplinar ocorrida no Processo 1400-1902/2016;

**3.2.40.** À fl.136, cópia de **Despacho**,datado de 28/12/2016, da lavra de Hibernon Cavalcante Albuquerque - Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário/**SEAGRI**, informando que foram cumpridas em sua integralidade as condicionantes imposta pela PGE/AL, Cotações de Preços, foram de acordo com **IN AMGESP 01/2016**, ficando validas as cotações com os fornecedores e justifica a abertura de Processo Administrativa e publicação da Comissão de análise;

**3.2.41.** À fl.137, observou-se cópia de **Ratificação de Dispensa de Licitação**, da lavra de Álvaro Vieira Vasconcelos – Secretário Executivo da SEAGRI, nos termos do artigo 24 e inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de 10.000 toneladas de bagaços de cana no valor de R$ 1.100.000,00 (hum mil milhão e cem mil reais) e fornecimento por meio da empresa **COPERVALES**, CNPJ nº 20.277.884/0002-14 e representante legal Túlio Mauricio Acioly Tenório;

**3.2.41.** À fl.138, cópia da publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação, de 31/12/2016, referente a aquisição de 10.000 toneladas de bagaços de cana no valor de R$ 1.100.000,00 (hum mil milhão e cem mil reais);

* + 1. A fl. 139, observa-se cópia de **Despacho**, datado de 02/02/2017, de Ludmila C F de Argolo – Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEAGRI, encaminhando os autos a SUPPOFC/SEAGRI, para que seja informado a dotação orçamentária com o possível empenho e pagamento;
    2. A fl. 140, observa-se cópia de **Despacho**, datado de 02/02/2017, da lavra de Fernanda Pinheiro da Silva – Superint. De Planejamento, Orçamentário, Finanças e Contabilidade, evoluindo os autos a SPVPO, solicitando que seja informado a dotação orçamentário, conforme solicitação da CPL/SEAGRI;
    3. A fl. 141, observa-se cópia de **Despacho**, datado de 14/04/2017, da lavra de Ricardo José Lessa Ramos – Supervisor de Planejamento e Orçamentário, informando a disponibilidade de Dotação Orçamentária no valor de R$ 1.100.000,00 ( hum milhão de cem mil reais), na natureza de despesa - 33.90.30, com Fonte de recursos - 0116 – FECOEP;
    4. A fl. 142, observa-se cópia de **Despacho**, datado de 18/04/2017, da lavra de Fernanda Pinheiro da Silva – Superint. De Planejamento, Orçamentário, Finanças e Contabilidade, evoluindo os autos a ATGAG, contendo as informações orçamentárias solicitadas;
    5. Às fls. 143/150, observa-se cópia do **Termo de Contrato SEAGRI nº 09/2017**, celebrando entre o Estado de Alagoas, por intermédio da SEAGRI com a empresa COPERVALES, tendo como objeto a aquisição de Bagaço de Cana de Açúcar, com dispensa de Licitação, calçado ao artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Com data de assinatura em 18/04/2017 e vigência até 31/12/2017, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
    6. Às fls. 151/154, observa-se cópia da **Publicação do Extrato do Contrato da SEAGRI** nº 09/2017- Processo nº 1400-1902/2017, no Diário Oficial do Estado, em 19/04/2017;
    7. À fl. 155, observa-se cópia de **Despacho**, sem data, da lavra de Williams Soares Batista – Chefe de Gabinete/SEAGRI, encaminhando os autos a SUPPOFC a publicação do contrato em referencia para analise e providencias que o caso requer;
    8. À fl. 156, observa-se cópia de **Despacho**, sem data, da lavra de Fernando Pinheiro da Silva – SUPPOFC/SEAGRI, encaminhando os autos a SPVA/SEAGRI, para elaborar solicitação de despesas;
    9. À fl. 154, constata-se **Despacho**, datado de 19/04/2017, da lavra de José Nunes Filho- Supervisor Administrativo, encaminhando a SUPPOFC, para que seja autorizado o empenho;
    10. À fl. 155, observa-se cópia da **Solicitação** de Despesa nº 0201/2017, datada de 19/04/2017, assinado por José Nunes Filho da SPVP/SEAGRI, especificando a despesa para aquisição de Bagaço de Cana de Açúcar, conforme Termo de contrato SEAGRI nº 09/2017, referente a 10.000 toneladas, no valor de **R$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais).

É O RELATÓRIO

1. **– DO MÉRITO**

4.1. Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do **Processo Administrativo Nº 1101- 001879/2017** (volumes único), passamos a analisar os autos, atendendo-se solicitação emanada pela chefa de gabinete desta CGE/AL (fl.82), confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

**4.2.** De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela **SEAGRI**.

As informações complementares e documentos servirão para avaliação e posterior aprovação da Prestação de Contas, os quais estarão sujeitos a futuras auditorias pelos órgãos competentes, inclusive pela CGE, de modo a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, de acordo com as lacunas detectadas e a seguir relacionamos algumas ausências:

1. Relatório Mensal das Condições Metrológica do Estado de Alagoas, referente ao período de Maio/2016 a Agosto/2016, elaborados por Vinicius Nunes Pinheiro - Msc em Metodologia e Consultor, com ausência de data e das respectivas assinaturas;
2. Documentação jurídica necessárias, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, das empresas participantes no certame Licitatório, infringindo ao Art. 29 e Inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93 - Art. 3º da IN STN 01/97. Lembrar que a obrigatoriedade de se exigir a documentação relativa à regularidade fiscal, aplica-se não somente a cada pagamento efetivado pela administração, mas também nas licitações públicas e na assinatura dos contratos.

E de bom alvitre, também a não observância ao contido no **Despacho PGE-PLIC-CD nº 2803/2016 (**às fls. 92/98), da lavra da Samya Suruagy do Amaral - Procuradora do Estado – coordenadora – PGE-PLIC, que registra:

[...]

Requisita-se, demais, esteja toda a documentação jurídica - fiscal-trabalhista da empresa a ser contratada, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de nulidade.

[...]

1. Comprovante referente à devolução do saldo remanescente dos rendimentos não utilizados, no valor de **R$693,65** (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta da CIPIS/FECOEP. Existindo, apenas, extrato bancário da conta corrente nº 71011-4 da SEAGRI (fl.14), registrando em 11/05/2017 de um **Debita Automático** no mesmo valor;
2. Relação emitida pelas Associações, Centros Comunitários, Cooperativas, Prefeituras, Sindicatos e Outros interessados, que controlam a liberação do Bagaço de Cana, certificando o recebimento dos produtos pelos criadores de rebanhos de animais, das regiões atingidas pela seca em Alagoas, destacando data e assinaturas dos beneficiados; e
3. Observa-s**e Relatório de Carregamento** d**o Bagaço de Cana de Açúcar** (fls. 47/80), emitido pela **COPERVALES**, destacando o valor **R$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), efetuados a motoristas, referente a pagamentos relativo a **Serviços** com viagens de transporte o Bagaço de Cana. Este valor equivale ao da **Nota Fiscal nº 010376** (fl.16), referente à **Aquisições** a Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba – **COPERVALES** de 10.000 toneladas de bagaço de cana de açúcar, sem a devida justificativa para este dispêndio.

**5 - CONCLUSÃO**

Ante a análise efetivada no processo em tela, de caráter formal, referentes à Prestação de Contas de recursos provenientes do **FECOEP**, recomendamos que os autos retornem à **SEAGRI**, para esclarecer das constatações contidas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a “**e**”, deste Parecer, os quais estarão sujeitos a futuras auditorias pelos órgãos competentes, inclusive pela CGE.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado, em ato continuo encaminhá-los ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS**, para conhecimento e procedimento de sua competência.

Maceió, 14 de julho de 2017.

**Esmeraldina Correia da Rocha**

Assessora de Controle Interno / Matrícula nº 96-5

De acordo.

**Fábrica Costa**

Superintendente de Controle Financeiro- **SUCOF**

Matrícula n° 131-7